



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 PROCESSO DE COMPRAS Nº 35/2023 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de copa e higiene, tais como: pó de café, açúcar, copos descartáveis, papel toalha, detergente etc., conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 22/05/2023 – Horas 09:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 22/05/2023 – Horas 09:01:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/05/2023 – Horas 09:15:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O Presidente da Câmara Municipal de Caçapava torna público que se acha aberta neste órgão, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dos Decretos Municipais nº 2.633/2006 e nº 4.630/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BBMNET Licitações”, constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do Processo de Compras.

Integram este Edital os Anexos de I a IX, conforme segue:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1/33

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÕES

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão deste Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão, seguindo as instruções constantes no sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br ou através do e-mail monik@camaracacapava.sp.gov.br. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa total estimada **R\$ 49.873,72 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos)** para o período de 12 (doze) meses) onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 0112270072258 - Elemento: 3.3.90.30.21 - (Gêneros de Alimentação) e 3.3.90.30.22 (Material de Higiene)

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado nos termos do Art. 57 também da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação na Imprensa Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem às exigências de habilitação previstos neste Edital e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no ITEM 3 – CREDENCIAMENTO.

2.1.2. O credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e/ou impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Caçapava nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e/ou contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e/ou contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.7. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “**credenciamento – licitantes (fornecedores)**”.

3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.3. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. FORMA DE PARTICIPAÇÃO, PROPOSTA E LANCES

4.1. A participação no Pregão está **condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante**.

4.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

4.2.1. As propostas de preço e as documentações de habilitação deverão ser encaminhadas **concomitantemente e eletronicamente** até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

4.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento e/ou comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da Sessão.

4.5. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. O ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta.

5.1.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, principalmente no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.3. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

5.1.4. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

5.2. Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/e-mail e CNPJ do licitante e a data;

5.2.2. Planilha de preços, conforme consta no ANEXO II;

5.2.3. Preços unitários e total em algarismos expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

5.2.4. Caso a empresa seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser marcado em campo próprio para tal fim, na proposta, na plataforma BBMNET Licitações;



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.5. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar **marca e/ou modelo** dos itens ofertados, em conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.

a) Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca/modelo do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como: "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

5.2.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta;

5.2.7. O fornecimento dos produtos será **parcelado**, nos termos da MINUTA DO CONTRATO – ANEXO VII deste edital;

5.2.8. Os prazos de validade dos produtos não poderão ser **inferiores a 60 (sessenta) dias** contados da data de suas entregas;

5.2.9. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.2.10. Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.3. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

6.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no ITEM 3.1., passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da Fase de Lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

6.2.2. Durante o transcurso da Sessão Pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.3. A formulação de lances será efetuada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico:

6.3.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, **a redução mínima no valor de R\$ 100,00 (cem reais)**, aplicável, inclusive, em relação ao 1º (primeiro) lance formulado, prevalecendo o 1º (primeiro) lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

6.3.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global.

6.4. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

6.4.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

6.5. Depois de aberta a etapa competitiva, que é a Fase de Lances: Esta fase obedecerá a opção de regra do site BBMNET chamada de **Prorrogação Automática (modo aberto)**. Ela determina que o tempo de duração da etapa de lances é de, no mínimo, 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática cujas regras são as seguintes: após 8 (oito) minutos do início da fase, o sistema informará **"Dou-lhe uma"**, no 9º (nono) minuto, se não houver lances menores informará **"Dou-lhe duas"**, no 10º (décimo) minuto, se ainda não tiver registrado lances menores, informará **"Dou-lhe três – Fechado"**, encerrando a disputa do lote em questão. Enquanto houver lances menores que o último registrado para o lote em disputa, a partir do 8º (oitavo) minuto, a contagem em andamento é automaticamente reiniciada, prorrogando-a por mais 1 (um) minuto.

6.5.1. O Pregoeiro tem a ação apenas de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

6.5.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna **"Situação"**) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de **"Dou-lhe uma"**, **"Dou-lhe duas"**, é exibido.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"menor preço global"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.1.1. Serão **desclassificadas** as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório;

7.1.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a Proposta Final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ser disponibilizada, nos moldes do ANEXO II deste Edital, na plataforma de negociação ou enviada para o e-mail do Pregoeiro monik@camaracacapava.sp.gov.br para análise. Ela deve ter seus valores unitários e totais ajustados, conforme o lance vencedor ofertado e, no caso de mais de um item no lote, respeitando-se a proporção percentual do desconto total obtido em relação à proposta inicial, de forma que os preços de cada um dos itens reflitam o desconto percentual obtido sem que resultem inexequíveis ou superfaturados.

7.3. Comprovadas as exigências para aceitação da melhor proposta, o Pregoeiro indica o licitante autor da mesma como vencedor da Fase de Lances e assim, inicia-se automaticamente a próxima fase do processo, que é a Fase de Habilitação.

7.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias e for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

7.5.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por ME ou EPP **igual ou até 5% (cinco por cento)** superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A ME ou EPP mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no **prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação**, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais ME/EPP que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 7.5.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

7.5.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, **desde que atenda aos requisitos de habilitação**.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste Edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

8.2. Após a Fase de Lances e da indicação do vencedor pelo Pregoeiro, será aberta a **Fase de Habilitação**, indicada no site como “Habilitação/Em Andamento”. Nesta fase os nomes das empresas participantes ficam visíveis para todos e também é franqueada vista aos participantes e interessados de todos documentos do licitante vencedor que foram encaminhados à plataforma conforme item 8.1.

8.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.4. Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos enviados na forma constante do item 8.1, deverão ser **relacionados e apresentados** no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Caçapava, localizada na Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP, aos cuidados do **Pregoeiro**, das 09h às 11h e das 13h às 17h, **em até 3 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da Administração, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.6. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

8.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) **Registro empresarial** na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) **Documentos de eleição ou designação** dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) **Ato constitutivo** devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

f) Os documentos descritos nas alíneas anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

8.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda do Município** de Caçapava, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, e não sendo cadastrada no Município de Caçapava, “Declaração” de que não é cadastrado e não possui débitos para com a Prefeitura de Caçapava conforme **ANEXO III, juntamente com prova de regularidade do município sede** da empresa.

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

h) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.6.2, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

h.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

8.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, correspondente a no **mínimo 50% do valor total** deste certame.

a.1) somente será considerado válido atestado com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo.

a.2) O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pela Administração;

a.3) A comprovação a que se refere a alínea “a” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

8.6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.6.5.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital.

8.6.5.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital.

8.6.5.3. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no **ANEXO VI** deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) A empresa **atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

e) Para microempresas ou empresas de pequeno porte, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.7.1. Na hipótese de **não constar prazo de validade** das certidões apresentadas, este órgão aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.7.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto contratado, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.7.3. A falta de algum documento exigido no Edital ou se apresentar falha não sanável acarretará a inabilitação do licitante. É vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro;

8.7.4. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após analisada e aprovada a documentação do vencedor, o Pregoeiro iniciará a **Fase de Recurso** e então será aberto o **prazo mínimo de 30 (trinta) minutos**, para qualquer licitante manifestar a intenção e o motivo da interposição de recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos **exclusivamente** por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo desta Câmara, das 09h às 11h e das 13h às 17h, **aos cuidados do Pregoeiro** responsável pelo certame, observado **o prazo de 3 (três) dias** após o encerramento da Sessão Pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, **em igual número de dias**, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na Câmara Municipal de Caçapava localizada na Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP, monik@camaracacapava.sp.gov.br;



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

9.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

9.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**;

10.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou certidões perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, este órgão verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Câmara Municipal de Caçapava, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.1.3. Tratando-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista tenha indicado restrições à época da



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e/ou trabalhista, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste órgão, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.2. Constituem também condições para a celebração da contratação:

10.2.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

10.2.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

10.2.3. Prestação de Caução em Garantia: Esta Câmara Municipal exigirá da CONTRATADA garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

10.2.3.1. Caução em dinheiro;

10.2.3.2. Títulos da dívida pública;

10.2.3.3. Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso:

i) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução;

ii) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

iii) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. As disposições sobre a entrega, recebimento e pagamento estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, que integram este Edital como anexos.

12. SANÇÕES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, na Instrução Normativa nº 02/2016 da CONTRATANTE e demais penalidades legais, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Caçapava e no endereço eletrônico www.camaracacapava.sp.gov.br.

13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no endereço eletrônico www.camaracacapava.sp.gov.br.

13.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação.

13.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo

13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caçapava do estado de São Paulo.

Caçapava, 08 de maio de 2023.

Rodrigo Meireles Cursino
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava



Câmara Municipal de Caçapava
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 35/2023

1. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de higiene e copa, tais como: pó de café, açúcar, copos descartáveis, papel toalha, detergente etc..

1.1. O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os seguintes materiais:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	Café torrado e moído, embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC. PACOTE DE 500g	Pacote	900
2	Açúcar refinado, obtido da cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. PACOTE DE 1kg	Pacote	840
3	Chá de camomila. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CAIXA COM 10 SAQUINHOS	Caixa	240
4	Chá de erva-cidreira. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CAIXA COM 10 SAQUINHOS	Caixa	240
5	Chá de hortelã. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CAIXA COM 10 SAQUINHOS	Caixa	240
6	Colher de plástico mexedor de café, medindo no mínimo 8 cm de comprimento. Embalagem com identificação do produto e do fabricante. PACOTE COM 100 UN.	Pacote	05
7	Copo descartável para água, capacidade 200 ml. Cores branca ou transparente. Embalagem em saco plástico inviolável devendo atender as normas da ABNT. PACOTE COM 100 UN.	Pacote	600
8	Copo descartável para café, capacidade 50 ml. Cores branca ou transparente. Embalagem em saco plástico inviolável devendo atender as normas da ABNT. PACOTE COM 100 UN.	Pacote	300



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

9	Papel toalha para cozinha picotado dimensões mínimas de 19x21 cm e com 50 toalhas mínimas em cada rolo, na cor branca. Embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante. PACOTE COM 2 ROLOS	Pacote	80
10	Garrafa de café térmica de pressão, com capacidade mínima de 1,8 litros, corpo de aço inox, ampola de vidro.	Unidade	04
11	Garrafa de café térmica de pressão, com capacidade mínima de 1 litro, corpo de aço inox, ampola de vidro.	Unidade	04
12	Detergente líquido neutro para lavagem de louça e utensílios de copa e cozinha, embalagem plástica de 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. UNIDADE	Unidade	72
13	Esponja de lã de aço, embalagem com identificação do produto e do fabricante. PACOTE COM 8 UN.	Pacote	05
14	Esponja multiuso dupla face, dimensões mínimas 110 x 75 x 20 mm. Espuma de poliuretano, fibra sintética c/ abrasivo. Embalagem plástica com dados de identificação do produto e do fabricante. UNIDADE	Unidade	70
15	Adoçante dietético líquido sucralose. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. FRASCO DE 100 ml	Frasco	24
16	Guardanapo de papel branco com identificação do produto e do fabricante. Dimensão mínima de 22x22 cm. PACOTE COM 50 FOLHAS	Pacote	400
17	Pano Limpa Tudo tipo multiuso antibactéria, com identificação do produto e fabricante. UNIDADE	Pacote	50
18	Papel Toalha Interfolha. PACOTE COM 1.000 FOLHAS	Pacote	240
19	Sabonete Líquido para as mãos	Litro	84
20	Papel Higiênico. PACOTE COM 16 ROLOS	Pacote	96



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2023
PROCESSO DE COMPRAS N° 35/2023

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:	Telefone: ()	

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de copa e higiene, tais como: pó de café, açúcar, copos descartáveis, papel toalha, detergente etc., conforme especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

A apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR ANUAL ESTIMADO R\$
1	Café torrado e moído, embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC. PACOTE DE 500g	Pacote	900			
2	Açúcar refinado, obtido da cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. PACOTE DE 1kg	Pacote	840			

17/33

Praça da Bandeira, n° 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

3	Chá de camomila. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CAIXA COM 10 SAQUINHOS	Caixa	240			
4	Chá de erva-cidreira. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CAIXA COM 10 SAQUINHOS	Caixa	240			
5	Chá de hortelã. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CAIXA COM 10 SAQUINHOS	Caixa	240			
6	Colher de plástico mexedor de café, medindo no mínimo 8 cm de comprimento. Embalagem com identificação do produto e do fabricante. PACOTE COM 100 UN.	Pacote	05			
7	Copo descartável para água, capacidade 200 ml. Cores branca ou transparente. Embalagem em saco plástico inviolável devendo atender as normas da ABNT. PACOTE COM 100 UN.	Pacote	600			



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

8	Copo descartável para café, capacidade 50 ml. Cores branca ou transparente. Embalagem em saco plástico inviolável devendo atender as normas da ABNT. PACOTE COM 100 UN.	Pacote	300			
9	Papel toalha para cozinha picotado dimensões mínimas de 19x21 cm e com 50 toalhas mínimas em cada rolo, na cor branca. Embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante. PACOTE COM 2 ROLOS	Pacote	80			
10	Garrafa de café térmica de pressão, com capacidade mínima de 1,8 litros, corpo de aço inox, ampola de vidro.	Unidade	04			
11	Garrafa de café térmica de pressão, com capacidade mínima de 1 litro, corpo de aço inox, ampola de vidro.	Unidade	04			
12	Detergente líquido neutro para lavagem de louça e utensílios de copa e cozinha, embalagem plástica de 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. UNIDADE	Unidade	72			



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

13	Esponja de lã de aço, embalagem com identificação do produto e do fabricante. PACOTE COM 8 UN.	Pacote	05			
14	Esponja multiuso dupla face, dimensões mínimas 110 x 75 x 20 mm. Espuma de poliuretano, fibra sintética c/ abrasivo. Embalagem plástica com dados de identificação do produto e do fabricante. UNIDADE	Unidade	70			
15	Adoçante dietético líquido sucralose. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. FRASCO DE 100 ml	Frasco	24			
16	Guardanapo de papel branco com identificação do produto e do fabricante. Dimensão mínima de 22x22 cm. PACOTE COM 50 FOLHAS	Pacote	400			
17	Pano Limpa Tudo tipo multiuso antibactéria, com identificação do produto e fabricante. UNIDADE	Pacote	50			
18	Papel Toalha Interfolha. PACOTE COM 1.000 FOLHAS	Pacote	240			
19	Sabonete Líquido para as mãos	Litro	84			
20	Papel Higiênico. PACOTE COM 16 ROLOS	Pacote	96			
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$						



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Valor Total Por Extenso: _____

a) Os produtos a serem fornecidos são **novos** e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte.

b) Prazo de validade do(s) produto(s) ofertado(s): devem ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos produtos.

c) Prazo de Entrega: As entregas deverão ocorrer em **até 05 (cinco) dias**, contados da Autorização de Fornecimento.

d) Quantidade mínima de entrega mensal: No mínimo 70% (setenta por cento) do valor estimado mensal.

e) Prazo de Validade da Proposta: ____ (_____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Nome _____

RG nº _____

CPF nº _____

E-mail: _____



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 35/2023

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da
_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____,
DECLARO, que a empresa não é cadastrada e não possui débitos para com a Prefeitura
de Caçapava.

_____, em ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal

Nome _____

RG nº _____

CPF nº _____

E-mail: _____



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 35/2023

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato _____ convocatório, _____ que _____ a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório acima especificado realizado pela Câmara Municipal de Caçapava/SP.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Nome _____

RG nº _____

CPF nº _____

E-mail: _____



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 35/2023

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumprе plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório acima especificado realizado pela Câmara Municipal de Caçapava/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, em ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal

Nome _____

RG nº _____

CPF nº _____

E-mail: _____



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 PROCESSO DE COMPRAS Nº 35/2023

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, participante do instrumento convocatório acima especificado realizado pela Câmara Municipal de Caçapava/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

b) Que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deve apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

e) Para microempresas ou empresas de pequeno porte, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

_____, em ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal

Nome _____

RG nº _____

CPF nº _____

E-mail: _____



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
E A EMPRESA _____ (EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL /
EXTRAJUDICIAL, quando for o caso)
PARA FORNECIMENTO PARCELADO
DE MATERIAL DE HIGIENE E COPA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, inscrita no CNPJ sob nº 48.408.496/0001-63, com sede na Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP, representada pelo seu Presidente, Senhor _____, RG _____, CPF _____, residente na _____, nº _____, de ora em diante designada CONTRATANTE, e a Empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ – _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº ____/2023, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de higiene e copa, tais como: pó de café, açúcar, copos descartáveis, papel toalha, detergente etc..

1.2. Consideram-se partes integrantes deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023 e seus Anexos;

1.2.2. Proposta de ____ de _____ de _____, apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3. Ata da Sessão do Pregão Eletrônico nº ____/2023.

1.3. Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, mantidas as condições comerciais pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta por ela apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;

2.1.1. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços da CONTRATANTE.

2.2. O fornecimento será parcelado e ocorrerão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento, que terá periodicidade no máximo mensal;

2.2.1. Durante o prazo de vigência contratual, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE os materiais do Termo de Referência – Anexo I do edital em quantitativos definidos na Autorização de Fornecimento;

2.2.2. As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados da Autorização de Fornecimento.

2.3. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

2.4. Por ocasião da entrega, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada.

2.5. O objeto será recebido pelo fiscal de contrato da CONTRATANTE ou por funcionário por este designado, que expedirá o Atestado de Recebimento;

2.5.1. O recebimento não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.6.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital, determinando sua substituição;

2.6.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

2.6.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9 h às 11 h e das 13 h às 17 h. Local de entrega: Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP;

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato vigorará por até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.1. O valor total estimado deste contrato para o período de 12 (doze) meses é de R\$ _____ (_____) A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.122.7007.2258 - Elemento: 3.3.90.30.07 - (Gêneros de Alimentação)
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Finanças e Orçamento da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, em conta-corrente em nome da CONTRATADA por meio da Caixa Econômica Federal, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas;
- 4.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;
- 4.3.1. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;
- 4.3.2. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 4.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 4.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.
- 4.6. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer os produtos objeto deste contrato nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023 e em sua proposta.
- 5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado, conforme a cláusula 2.6.
- 5.3. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
- 5.4. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.
- 5.5. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.
- 5.6. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

5.7. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto.
- 6.4. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES

- 7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 7.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Instrução Normativa nº 02/2016, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.
- 7.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 7.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 7.5. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA FORO

- 8.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro do Município de Caçapava, Estado de São Paulo.
- 8.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito, em 03 (três) vias.
Caçapava/SP, em _____ de _____ de 20__.

P/ CONTRATANTE
P/ CONTRATADA



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
RG _____ RG _____



Câmara Municipal de Caçapava
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____

CNPJ N°: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ N°: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)